



PREFEITURA OFERECE AULAS DE VIOLÃO GRATUITAS

Projeto Capacitação Cultural
Instituto Expresso Viver



Aulas de violão gratuitas

Período de inscrições:
23 de janeiro a
05 de fevereiro

INSCRIÇÕES
CEU DAS ARTES
R: PEDRO MONTENEGRO,
340 - JD SANTA MARTA



SERTÃOZINHO
PREFEITURA

Ao seu lado, cuidando de todos.

Este projeto foi contemplado com recurso público municipal, através do edital de chamamento público 160/23, com esteio nas Leis nº 13.019/2014 e 13.204/2015, no Decreto Federal nº 8.726/2016 e no Decreto Municipal 6.735/2016.

O Expresso Viver está com inscrições abertas para aulas de violão gratuitas. Esse é mais um projeto em parceria com a Prefeitura de Sertãozinho, através da Secretaria de Cultura e Turismo. As inscrições vão até o dia 05 de fevereiro!

Para se inscrever, é necessário levar os seguintes documentos ao CEU das Artes:

- Cópia do RG e CPF do aluno e responsável
- Cópia do comprovante de endereço
- Preenchimento da inscrição no local

As aulas, que iniciam no dia 06 de fevereiro, também acontecerão no CEU das Artes, às terças, das 9h às 10h, das 10h às 11h, das 15h às 16h e das 16h às 17h, e às quartas, das 18h às 19h e das 19h às 20h.

O CEU das Artes fica localizado à rua Pedro Montenegro, 340 – Jardim Santa Marta.

Ana Carolina Milani
Departamento de Comunicação PMS



SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal nº 1682, de 16 de fevereiro de 1984

Sexta-feira, 26 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1001

SUMÁRIO

Procuradoria Geral	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Atos Administrativos	6
Convênios	6
Secretaria de Administração	7
Licitações e Contratos	7
Aditivos / Aditamentos / Supressões	7
Secretaria de Educação	8
Editais	8
Convocações	8
Secretaria de Obras, Conservação e Serviços Públicos	17
Notificações	17
Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana	17
Editais	17
Poder Legislativo	17
Licitações e Contratos	17
Dispensas	17
Pregão	18
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	19
Editais	19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sertãozinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sertãozinho
CNPJ 45.371.820/0001-28
Rua Aprígio de Araújo, 837
Telefone: (16) 2105-3000
Site: www.sertaozinho.sp.gov.br

Câmara Municipal de Sertãozinho
CNPJ 49.226.780/0001-81
Avenida Egisto Sicchieri, 1289
Telefone: (16) 3946-9600
Site: www.camarasertaozinho.sp.gov.br

JORNALISTA RESPONSÁVEL E DIRETORA DE COMUNICAÇÃO

Gislaine Spagnollo - Jornalista - MTB 32.889

VERIFICAÇÃO DE CONTEÚDO E DIAGRAMAÇÃO

Valdir Pereira

PROCURADORIA GERAL

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 8.244, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.**(REGULAMENTA O
FUNCIONAMENTO E A FISCALIZAÇÃO
DO TERMINAL RODOVIÁRIO
INTERMUNICIPAL E DO TERMINAL
URBANO DO MUNICÍPIO, REVOGA O
DECRETO N.º 4.588, DE 09 DE
NOVEMBRO DE 2006 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS).**

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que incumbe ao Município o exercício da gestão e o poder de polícia administrativa sobre a Estação Rodoviária Intermunicipal "Amadeu Braghetto" e o Terminal Rodoviário Urbano "José Felipe Sant'anna", assegurando o seu adequado funcionamento e a prestação de serviços eficientes à população;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de estabelecer um regramento específico para a utilização desses espaços públicos, conformando-os às disposições legais em vigor e às melhores práticas administrativas, com vistas à maximização da segurança, conforto e comodidade dos usuários;

CONSIDERANDO o imperativo de delegar de forma explícita as atribuições concernentes à administração, à ordenação e à supervisão das atividades desenvolvidas nos terminais mencionados, de modo a garantir a transparência, a eficácia e a qualidade na prestação dos serviços rodoviários urbanos e intermunicipais; e

CONSIDERANDO as informações e documentos contidos no Memorando 1Doc nº 2.095/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica conferida à Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana a competência plena para fiscalizar, administrar e organizar as áreas destinadas a estacionamentos, manobras e plataformas de embarque e desembarque dos ônibus urbanos e interurbanos situadas na Estação Rodoviária Intermunicipal "Amadeu Braghetto" e no Terminal Rodoviário Urbano "José Felipe Sant'anna".

Parágrafo Único: - A Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana é responsável pela regulamentação e supervisão de todas as operações de trânsito e transporte ocorrentes nesses locais, inclusive a prerrogativa de instituir, modificar ou extinguir itinerários e horários de ônibus, bem como fiscalizar os serviços de táxi, mototáxi, "tuk-tuk", transportes efetuados por meio de aplicativos e quaisquer outras modalidades

de transporte afins."

Art. 2º - A administração das áreas comerciais e de prestação de serviços, sejam elas concedidas ou cedidas, localizadas na Estação Rodoviária Intermunicipal e nos Terminais Rodoviários Urbanos do Município, é expressamente delegada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

Parágrafo Único: - A gestão das áreas comerciais e de prestação de serviços deve ser realizada em consonância com as políticas de desenvolvimento econômico e inovativo do município, assegurando a sua adequada operação.

Art. 3º - A competência para a fiscalização das atividades comerciais exercidas nos espaços formalmente concedidos pela Administração Municipal, bem como a regulação do comércio informal nas adjacências dos Terminais Rodoviários Urbanos e Intermunicipais, é atribuída a Fiscalização de Posturas.

Art. 4º - Compete à Secretaria de Obras, Conservação e Serviços Públicos a execução de todas as atividades de manutenção preventiva e corretiva, incluindo os serviços hidráulicos, elétricos e de pintura, bem como a responsabilidade pela limpeza integral dos espaços internos dos Terminais Rodoviários Urbanos e Intermunicipais.

Art. 5º - O direito de efetuar embarque e desembarque de passageiros nos terminais designados será exclusivo das empresas que detenham permissão do Poder Público competente para operar linhas rodoviárias intermunicipais, interestaduais, suburbanas, de transporte coletivo ou escolar.

§ 1º - A alocação das plataformas de estacionamento destinadas ao embarque e desembarque de passageiros será determinada pelo Setor Responsável pela gestão dos terminais.

§ 2º - Fica terminantemente proibida a realização de embarque e desembarque de passageiros nas proximidades do Terminal Rodoviário Intermunicipal "Amadeu Braghetto", para garantir a ordem, a segurança e a eficiência dos serviços de transporte oferecidos.

§ 3º - As empresas outorgadas com o direito de uso das plataformas dos terminais mencionados, especificamente para as operações de embarque e desembarque, estão obrigadas a aderir estritamente aos horários estabelecidos pelas autorizações concedidas.

§ 4º - Adicionalmente, qualquer empresa que ocupe plataformas exclusivamente para desembarque deverá se retirar imediatamente após a conclusão deste procedimento, sem demora desnecessária que possa obstruir ou retardar o uso subsequente da plataforma por outros.

§ 5º - O Setor competente mantém a prerrogativa de realocar as plataformas designadas para embarque e desembarque conforme a necessidade operacional ou de gestão do terminal, sendo certo que modificações desta natureza serão devidamente comunicadas às empresas de transporte com, no mínimo, cinco dias de antecedência, para assegurar a devida organização e planejamento dos serviços de transporte.

Art. 6º - Os procedimentos e o tempo destinado a cada operação serão definidos para garantir a fluidez do trânsito e a segurança dos usuários dos terminais, evitando

congestionamentos e riscos de acidentes.

Parágrafo Único: Os procedimentos e o tempo destinado a cada operação serão estipulados de modo a garantir a fluidez do trânsito e a segurança dos usuários dos terminais.

Art. 7º - O Setor de Transporte será o órgão incumbido de determinar os locais específicos para o embarque e desembarque dos usuários dos serviços de táxi, moto táxi e demais transportes realizados por meio de aplicativos ou quaisquer outros meios de transporte relacionados.

Parágrafo Único. A determinação destes pontos buscará conciliar a comodidade dos usuários e a organização do espaço público, evitando interferências no fluxo regular das atividades dos terminais.

Art. 8º - A comercialização de produtos e a prestação de serviços nos terminais rodoviários serão permitidas exclusivamente nas modalidades e horários estabelecidos nos contratos de locação ou permissão firmados entre os locatários e o Município.

§ 1º - O exercício de atividades comerciais ou de serviços que não estejam expressamente autorizados nos respectivos contratos de locação ou permissão será considerado infração, sujeito às penalidades aplicáveis.

§ 2º - Os horários de funcionamento das atividades comerciais e de serviços deverão obedecer rigorosamente ao pactuado nos contratos, contribuindo para a manutenção da ordem e do bom funcionamento dos espaços públicos.

Art. 9º - É expressamente proibido nos recintos dos Terminais Rodoviário Intermunicipal e Urbano do Município:

I - O aliciamento de clientes para quaisquer fins, inclusive para serviços de transporte coletivo, táxi, mototáxis, transporte por aplicativos ou qualquer outro meio de transporte.

II - O depósito, mesmo que temporário, de volumes, mercadorias, resíduos ou encomendas transportadas por empresas de ônibus, ou outros meios de transporte, em áreas comuns dos terminais.

III - A colocação de objetos como volumes, mercadorias, resíduos, mesas, cadeiras ou qualquer tipo de exposição de produtos provenientes dos estabelecimentos comerciais, ou prestadores de serviços nas áreas comuns.

IV - O desrespeito às normas e regulamentos oficiais que regulam o movimento e a forma de embarque e desembarque de passageiros e mercadorias nos terminais.

V - A realização de qualquer tipo de publicidade ou promoção, excetuando-se aquela previamente aprovada pelos setores competentes e destinada exclusivamente às fachadas dos estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviços situados dentro dos terminais.

VI - As violações às proibições estabelecidas neste artigo sujeitarão o infrator às penalidades administrativas previstas em lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Art. 10 - A Tarifa de Utilização de Terminais Rodoviários aplicável às linhas intermunicipais ou interestaduais será definida por meio de Decreto a ser divulgada no Diário Oficial Eletrônico do

Município, devendo as operadoras dessas linhas o dever de efetuar o recolhimento dos valores devidos aos cofres municipais, em conformidade com as diretrizes estabelecidas.

Parágrafo Único. Não serão cobradas tarifas de utilização dos terminais rodoviários de passageiro, os serviços de transporte suburbano.

Art. 11 - O presente decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.588, de 09 de novembro de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO - SP, aos 25 de janeiro de 2024, 127 anos de Emancipação Político-Administrativa.

O Prefeito Municipal

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO

- Publicado pelo "Diário Oficial Eletrônico do Município".

.....
DECRETO Nº 8.245, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

(DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL)

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no Memorando 1Doc nº 4.773/2023;

DECRETA:

Art. 1º - À Comissão Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, compete:

I - Analisar os processos de aprovação de projetos de parcelamento do solo para fins urbanos e emitir as respectivas Certidões de Diretrizes Urbanísticas;

II - Analisar e emitir pareceres sobre os processos de aprovação de projetos de construção de edificações com área construída superior a 1.000,00 metros quadrados;

III - Deliberar sobre os casos de indeferimento de instalação de atividades econômicas, quando solicitado pelo interessado, conforme artigo 43, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 350/2023 e suas alterações ou outra que vier a substituí-la;

IV - Analisar e deliberar sobre os assuntos relativos à mobilidade urbana;

V - Deliberar sobre os casos omissos, contraditórios ou obscuros referentes à legislação urbanística municipal.

Art. 2º - A Comissão ficará sob direção de um representante do segmento da Administração Municipal e sua composição será paritária, assegurando a participação de igual número de representantes dos seguintes segmentos:

I - Secretaria Municipal de Orçamento e Desenvolvimento Urbano;

- II - Secretaria Municipal da Fazenda;
- III - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;
- IV - Secretaria Municipal de Obras, Conservação e Serviços Públicos;
- V - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana;
- VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;
- VII - SAEMAS – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho.

Art. 3º - A Comissão reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, mediante convocação do membro diretor, com antecedência mínima de 03 (três) dias, e extraordinariamente, a requerimento de qualquer um de seus membros, dirigido ao membro diretor, mediante justa motivação.

§1º - As sessões plenárias da Comissão instalar-se-ão com a presença da maioria simples de seus membros e deliberarão pela maioria dos votos dos presentes;

§2º - Cada membro terá direito a 01 (um) voto;

Art. 4º - O funcionamento da Comissão será disciplinado no regimento interno homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO - SP, aos 25 de janeiro de 2024, 127 anos de Emancipação Político-Administrativa.

O Prefeito Municipal

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO

- Publicado pelo "Diário Oficial Eletrônico do Município".

DECRETO N.º 8.246, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

(REGULAMENTA A LEI N.º 6.480, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, QUE INSTITUI O PROGRAMA "ADOTE UMA ÁREA PÚBLICA").

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO, Prefeito Municipal do Município de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei n.º 6.480, de 15 de outubro de 2018, que institui o Programa "Adote uma Área Pública";

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a referida lei, permitindo a participação ampliada de pessoas físicas e jurídicas para a adoção de áreas públicas, e

CONSIDERANDO as informações e documentos contidos no Memorando 1Doc nº 15.845/2023;

DECRETA:

Art. 1º - A adoção de uma área pública pode se destinar a:

- I - Urbanização e embelezamento de praças públicas;
- II - Implantação e manutenção de áreas de esporte e lazer;
- III - Conservação de áreas públicas sem construções, devendo as áreas verdes ser conservadas de acordo com as normas ambientais vigentes;
- IV - Organização de atividades culturais, esportivas ou de lazer.

Art. 2º - Podem participar do Programa "Adote uma Área Pública" tanto pessoas jurídicas como físicas.

Parágrafo Único. Os interessados deverão inscrever-se por meio do protocolo disponível no site da Prefeitura de Sertãozinho, na seção Cidadão e SIM - Sem Papel, anexando a seguinte documentação:

- I - Identificação do responsável (RG ou Habilitação para pessoas físicas, CNPJ para jurídicas);
- II - CPF (para pessoas físicas);
- III - Endereço completo;
- IV - Contato (telefone, e-mail, site, se aplicável);
- V - Projeto detalhado de adoção.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos serão responsáveis pela análise dos pedidos de adoção, emitindo parecer técnico sobre a viabilidade de cada projeto proposto.

Art. 4º - Será permitida a veiculação de publicidade no espaço público por parte da empresa adotante e a divulgação da parceria na imprensa e em informes publicitários envolvendo a área objeto da parceria.

Parágrafo único. Fica estabelecido que a dimensão do elemento da publicidade da empresa não poderá ser superior a 50 (cinquenta) por 70 (setenta) centímetros, e em cada área pública, sendo permitido apenas dois elementos de publicidade, podendo ser uma vez duplicado no caso de área de grande extensão, desde que aprovado previamente pelo Departamento de Comunicações.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer outros critérios para a realização da parceria, estipulando requisitos, direitos, obrigações, limites na adoção de praças, rotatórias, calçadões, áreas verdes, áreas de ginástica ou lazer.

Art. 6º - Exceto em áreas verdes, as benfeitorias realizadas pelos participantes, em qualquer tempo, serão consideradas de utilidade pública e não serão indenizadas pelo Município.

Art. 7º - O cessionário será responsável por qualquer dano causado a terceiros em decorrência das atividades desenvolvidas na área adotada, devendo manter seguro de responsabilidade civil com cobertura adequada.

Art. 8º - Fica expressamente proibido ao cessionário realizar qualquer tipo de construção, edificação ou alteração estrutural na área adotada sem o prévio conhecimento e a autorização formal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

§ 1º - A violação desta cláusula acarretará a imediata rescisão

da parceria estabelecida pelo Programa "Adote uma Área Pública", além da possibilidade de imposição de sanções administrativas, civis e criminais, conforme legislação vigente.

§ 2º - Antes da solicitação de autorização para construção ou edificação, o cessionário deverá apresentar um projeto detalhado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, o qual será submetido à análise técnica para assegurar a conformidade com as normas urbanísticas e ambientais, bem como com o interesse público.

Art. 9º - Em caso de desistência ou descumprimento das obrigações pelo cessionário, este deverá restituir a área em estado de conservação compatível com o estado anterior à adoção, sem direito a reembolso ou compensação por benfeitorias realizadas.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos terão o direito de inspecionar regularmente as áreas adotadas, para assegurar a conformidade com os termos da adoção e a manutenção adequada dos espaços públicos.

Art. 11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sertãozinho, aos 25 de janeiro de 2024, 127 anos de Emancipação Político-Administrativa.

O Prefeito Municipal.

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO

- Publicado pelo "Diário Oficial Eletrônico do Município".

DECRETO N.º 8.247, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

(DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DE HABITE-SE PARCIAL EM EDIFICAÇÕES PARCIALMENTE CONSTRUÍDAS).

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO, Prefeito Municipal do Município de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que o Código de Obras e Edificações Municipal estabelece que não será permitida a habitação, ocupação ou utilização da edificação sem a expedição do Habite-se;

Considerando que o Habite-se parcial será contemplado nos seguintes casos:

I - de edificação composta por parte comercial e parte residencial (...);

II - de edificação residencial coletiva (...);

III - de unidades independentes concluídas, entre outra em construção no mesmo terreno (...);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Habite-se parcial em edificações com projetos aprovados previamente pela Administração Municipal que não foram totalmente construídos.

Art. 2º - A emissão do Habite-se parcial poderá ser precedida de vistoria dos órgãos competentes.

Art. 3º - No caso de edificações residenciais deverá atender o seguinte:

I - estar construído, ao menos, 1 (um) sanitário, no interior da construção;

II - estar construído a cozinha;

III - estar construído, pelo menos, 1 (um) sala/quarto.

Parágrafo único. Os compartimentos construídos deverão estar em acordo com projeto aprovado.

Art. 4º - No caso de edificações comerciais, deverá ser atendido o seguinte:

I - deverá estar construído os sanitários especificados no projeto aprovado no respectivo pavimento construído;

II - o pavimento construído deverá atender as normas de acessibilidade e a Lei Federal n. 13.146/2015, ou a que vier a substituí-la;

III - para acesso em pavimentos superiores que estiverem aptos a utilização, deverá atender as normas de acessibilidade e a Lei Federal n. 13146/2015, ou a que vier a substituí-la.

Art. 5º - Este Decreto não contempla edificações industriais.

Art. 6º - Em todos os casos, o passeio público deverá estar concluído.

Art. 7º - A edificação deverá atender a Lei Municipal n. 5.536/2013, ou a que vier a substituí-la, no que se refere à arborização urbana.

Art. 8º - Para emissão do Habite-se parcial será feita a padronização do imóvel, seguindo os mesmos critérios da emissão do Habite-se final.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sertãozinho, aos 25 de janeiro de 2024, 127 anos de Emancipação Político-Administrativa.

O Prefeito Municipal.

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO

- Publicado pelo "Diário Oficial Eletrônico do Município".

Atos Administrativos

Convênios

PUBLICADO NOVAMENTE POR TER SAIDO COM INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 153/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1Doc:- 7.143/2023

ORGANIZAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:- MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:- LAR DE AMPARO À CRIANÇA FILHOS DE DEUS

OBJETO:- “SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NA MODALIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL – NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 18 ANOS IMCOMPLETOS, PARA AMBOS OS SEXOS – “PROJETO NUTRIÇÃO E SAÚDE: ACOlHA PARA SUA VIDA”

VALOR TOTAL:- R\$ 54.300,00

DADOS ORÇAMENTÁRIOS:- OS RECURSOS PARA 2024 ESTÃO PREVISTOS NA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 08.244.0051.2.382-OSCS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, NATUREZA DE DESPESA 3.3.50.39.00, RECURSO 95.510.0000, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.32.02.

ASSINATURA:- 22/12/2023

VIGÊNCIA:- 02/01/2024 a 31/12/2024

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1Doc:- 7.266/2023

ORGANIZAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:- MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:- GRUPO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLICOS AUGUSTO SILVA - GRAAUS

OBJETO:- “ACOLHIMENTO PARA PESSOAS DO SEXO MASCULINO, A PARTIR DE 18 ANOS DE IDADE, COM PROBLEMAS DECORRENTES DO USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVA, COMO O ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, EM REGIME RESIDENCIAL TRANSITÓRIO E DE CARATER EXCLUSIVAMENTE VOLUNTÁRIO.

VALOR TOTAL:- R\$ 204.960,00

DADOS ORÇAMENTÁRIOS:- OS RECURSOS PARA 2024 ESTÃO PREVISTOS NA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 04.122.0040.2.374 – AÇÕES ADMINISTRATIVAS INTERNAS, NATUREZA DE DESPESA 3.3.50.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ, RECURSO 01.110.0000, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.19.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO.

ASSINATURA:- 22/12/2023

VIGÊNCIA:- 02/01/2024 a 31/12/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

ÓRGÃO EMITENTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DATA: 26/01/2024

TERMO DO EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO N.º 005/2024 – PROCESSO N.º 1337/2013 – CONVITE N.º 005/2013.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.

LOCADORES: SIDNEI ROBERTO GALLORO E BETE MARIA MACEDO OLIVEIRA GALLORO.

OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE

SERTÃOZINHO E OS LOCADORES SIDNEI ROBERTO GALLORO E BETE MARIA MACEDO OLIVEIRA GALLORO. (PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 MESES).

VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 54.263,16

DATA DO ADITIVO: 12/01/2024

VIGÊNCIA: Início: 15/01/2024

Término: 14/01/2025

PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

Wilson Fernandes Pires Filho

ÓRGÃO EMITENTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DATA: 26/01/2024

RETIFICAÇÃO DO TERMO DO EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO N.º 007/2024 – PROCESSO N.º 3911/2010 – CONVITE N.º 024/2010.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.

LOCADORES: ADAIR DA GRAÇA DOS SANTOS.

OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO E O LOCADOR ADAIR DA GRAÇA DOS SANTOS. (PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 MESES E REAJUSTE ANUAL).

VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 17.258,40

DATA DO ADITIVO: 15/01/2024

VIGÊNCIA: Início: 17/01/2024

Término: 16/01/2025

PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

Wilson Fernandes Pires Filho

MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

PROCESSO N.º 1337/2013 – CONVITE N.º 005/2013.

ASSUNTO: Aditamento ao contrato celebrado entre este Município de Sertãozinho e os locadores: Sidnei Roberto Galloro e Bete Maria Macedo Oliveira Galloro – Convite n.º 005/2013 – Processo n.º 1337/2013 (Prorrogação do prazo de vigência da locação por um período de 12 meses).

OBJETO: Contrato de locação de imóvel para funcionamento da sede da Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município.

Ratifico o aditamento ao contrato, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas posteriores alterações, conforme documentação contida no processo acima.

WILSON FERNANDES PIRES FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Editais

Convocações



SERTÃOZINHO
PREFEITURA
Ao seu lado, cuidando de todos.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 004 – CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE PROFESSOR AUXILIAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 012/2023 – PEB I

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Sertãozinho/SP torna público o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS** do Processo Seletivo Nº 012/2023, conforme segue:

A atribuição **ocorrerá no dia 29/01/2024, iniciando às 8h, conforme cronograma abaixo**, na **EMEF Núcleo Prof.ª Elvira Arruda de Souza**, Rua Pedro Canesin, nº 621 – Bairro Jardim Alvorada, Sertãozinho-SP.

Para a atribuição de professor auxiliar, serão utilizadas as classificações das inscrições dos professores aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 012/2023. A convocação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, ficando **CONVOCADOS OS SEGUINTE CANDIDATOS APROVADOS:**

Professor Auxiliar

- Às 8h – A partir do 1º classificado na lista de classificação de Professor Auxiliar.

O candidato deverá estar presente na sessão de atribuição ou se fazer representar por meio de procuração legal devidamente preenchida. O não comparecimento do candidato implicará na desistência do mesmo.

O exame admissional será agendado no ato da atribuição de aulas, não sendo possível remarcar e o não comparecimento no dia e hora agendados para a realização do exame, implicará na impossibilidade da efetivação do contrato, **sendo considerado desistente.**

O candidato deverá entregar a documentação para a admissão, ANEXO I, na Secretaria Municipal de Educação, **NO MÁXIMO, até o dia 01/02/2024, às 16h30 (horário de atendimento da Secretaria Municipal de Educação para entrega de documentos da atribuição: das 8h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h30)**, dentro de um envelope e com o ANEXO I colado na frente do mesmo e não lacrar (preencher as informações nome, telefone, cargo e e-mail constantes no anexo I). **A não entrega da documentação no prazo estipulado, também implicará na desistência do mesmo.**

A entrega da documentação deverá ser realizada no prazo estipulado, **MESMO QUE AINDA NÃO TENHA REALIZADO O EXAME ADMISSIONAL.**

O professor deverá comparecer na Unidade Escolar no dia imediatamente posterior à atribuição de aulas, para a sua apresentação e início do exercício de suas funções no dia 02/02/2024.

O não exercício no dia 02/02/2024 de suas funções, também implicará na sua desistência.

O candidato que possuir acúmulo de cargos deverá entregar os documentos na secretaria da unidade escolar, de acordo com os prazos estabelecidos no Decreto Nº 7.464/2019.



SERTÃOZINHO
PREFEITURA

Ao seu lado, cuidando de todos.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Os professores deverão imprimir e preencher os anexos:

- A) Anexos II e III para entregar no ato da atribuição e colocar a data do dia da atribuição.
B) Anexos IV e V – entregar preenchido no ato do exame admissional, sendo **ANEXO V EM DUAS VIAS.**

Documentos que deverão ser levados no dia do exame admissional e na abertura da conta na Caixa Econômica Federal:

- A) Exame admissional (cópia e original):
- Carteira de vacina atualizada
 - Carteira de vacina Covid 19
 - Documento com foto
 - Anexo IV e V preenchidos
 - Trazer a sua caneta
- B) Abertura de conta na Caixa Econômica Federal
- Comprovante de endereço
 - Documento com foto
 - Carta para abertura da conta, que deverá ser retirada no Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal.

A Secretaria Municipal de Educação solicita total atenção ao COMUNICADO SOBRE ATRIBUIÇÃO DE AULAS E INSCRIÇÕES AOS PROFESSORES APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 012/2023, que está publicado no site da Prefeitura Municipal de Sertãozinho (www.sertaozinho.sp.gov.br), nas abas atribuição de aulas e processo seletivo.

Sertãozinho, 26 de janeiro de 2024.

LUCIANA FERNANDES AMBROSIO
Secretária Municipal de Educação



(16) 3946-6900



www.sertaozinho.sp.gov.br



Rua Washington Luís, 1040

Jardim Soljumar - Sertãozinho -SP
14170-610



ANEXO I SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO APRESENTAR CÓPIAS REPROGRÁFICAS, LEGÍVEIS LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME:
TELEFONE:
CARGO:
E-MAIL:

	RG - NÃO PODE SER CARTEIRA DE HABILITAÇÃO
	CPF
	CPF DO CÔNJUGE (se for casado)
	CPF DOS FILHOS OU DEPENDENTES MENORES DE 21 ANOS
	TÍTULO DE ELEITOR
	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
	CERTIFICADO DE RESERVISTA OU ALISTAMENTO MILITAR
	CERTIDÃO DE CASAMENTO (se for casado)
	CERTIDÃO DE NASCIMENTO (se for solteiro)
	DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL (se em união estável)
	CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS OU DEPENDENTES MENORES DE 21 ANOS
	CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS OU DEPENDENTES MENORES DE 7 ANOS
	CARTEIRA DE TRABALHO INCLUINDO FOTO, DADOS PESSOAIS E ONDE CONSTAM OS CONTRATOS DE TRABALHO
	COMPROVANTE DE CADASTRO DO PIS OU PASEP (OU CARTÃO CIDADÃO)
	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
	ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS - FORUM - CARTÓRIO DISTRIBUIDOR OU PELO SITE: (http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/atestado02.cfm)
	ASO - ATESTADO SAÚDE OCUPACIONAL (LAUDO) para fins Admissionais no DEMEST, no endereço, rua Aprígio de Araújo nº 2058, Centro, Sertãozinho/SP ou no local divulgado no Edital de Convocação para Atribuição de Classes/Aulas.
	GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH
	01 FOTO ¼ RECENTE
	ABRIR CONTA NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU CÓPIA DO CARTÃO PARA QUEM JÁ POSSUI CONTA ATIVA. (Retirar solicitação no Departamento de Recursos Humanos)
	COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
	DIPLOMAS/CERTIFICADOS (FRENTE E VERSO): GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO (se possuir)
	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL - CREF (PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA)

Entreguei os documentos marcados acima.

Sertãozinho, de _____ de 20__.

Assinatura do Professor

OBS: TRAZER OS DOCUMENTOS DENTRO DE UM ENVELOPE, COM ESTA FOLHA COLADA NA FRENTE.

ANEXO II

-DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS-

EU.....RG.....

declaro sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que:

() NÃO EXERÇO () EXERÇO
() OUTRO CARGO () FUNÇÃO PÚBLICA.

1- Em caso afirmativo:

2- CARGO 1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO ESCOLA:..... CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:..... ÓRGÃO:..... CIDADE:.....
3- CARGO 2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO ESCOLA:..... CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:..... ÓRGÃO:..... CIDADE:.....

Para transferência de exercício:

A-) CARGO 1

ESCOLA:-_____

B-) CARGO 2

ESCOLA:-_____

DATA: ____ / ____ / ____

2- Em caso negativo:

LOCAL DE TRABALHO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO:

CARGO: _____

3-Comprovar com horário devidamente assinado pela autoridade competente.

Sertãozinho, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Professor

ANEXO III**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****CADASTRO DE PROFESSORES PARA CONTRATAÇÃO NO ANO
LETIVO DE 2024, CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO
Nº012/2023.**

NOME:-	
RG:-	CPF:-
ENDEREÇO:-	
BAIRRO:-	CIDADE:
TELEFONE:-	
DATA DE NASCIMENTO:-	ESTADO CIVIL:-
CARGO:-	
DISCIPLINA:-	
FORMAÇÃO:-	
() MAGISTÉRIO () NORMAL SUPERIOR	
GRADUAÇÃO: () PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS () OUTRAS (especificar):-	
() PÓS GRADUAÇÃO (especificar):-	
() MESTRADO (especificar):-	
() DOUTORADO (especificar):-	
LOCAL DE TRABALHO NA PREFEITURA DE SERTÃOZINHO:-	
LOCAL DE OUTROS TRABALHOS:-	
TELEFONE DE OUTROS TRABALHOS:-	

SERTÃOZINHO, DE DE

ASSINATURA DO PROFESSOR



ANEXO IV
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
Secretaria Municipal de Administração
DEMEST

() Admissional () Periódico () Retorno ao Trabalho () Mudança de função () Demissional

Nome:						
Sexo:		Data Nasc.:		Idade:		
RG:			CPF:			
Cargo:	PROFESSOR		Nº CR:			
Endereço:			Bairro:			
CEP:		Cidade:			UF:	
Celular:			E-mail:			

Se é Admissional, informar cargo anterior:			
Para demais exames informe tempo de trabalho na Prefeitura: _____ anos _____ meses			
Já esteve afastado pelo INSS?	() Sim () Não	Quando?	
Já teve acidente de trabalho?	() Sim () Não	Afastou do trabalho?	
Já sofreu fraturas?	() Sim () Não	Qual?:	
Já fez cirurgias?	() Sim () Não	Qual?:	
É Hipertenso?	() Sim () Não	Em uso :	
É Diabético?	() Sim () Não	Em uso :	
Tem alguma alergia?	() Sim () Não	A quê?:	
Tem doenças do coração, pulmões, rins, fígado, coluna, juntas, reumatismo ou outras?	() Sim () Não () Não sei informar	Quais?	
Usa aparelho auditivo?	() Sim () Não	Desde:	
Usa óculos ou lentes?	() Sim () Não	Desde:	
Tem deficiência física?	() Sim () Não	Qual?	
Tratamento psicólogo ou psiquiatra?	() Sim () Não	Quando?	
Informe outros tratamentos se houver:			
Faz atividade física?	() Sim () Não	Qual?	
É fumante?	() Sim () Não	Cigarros por dia:	
Usa bebida alcoólica?	() Sim () Não		
Peso e Altura informar:	Peso:	Altura:	IMC:

____ / ____ / ____		
Data	Assinatura do trabalhador	Carimbo e Assinatura do Médico do Trabalho



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
Secretaria Municipal de Administração
DEMEST

A ser preenchido pelo médico do trabalho:

Nome:

Dados Subjetivos (informados pelo funcionário):

Dados Objetivos (obtidos pelo médico durante exame físico ou avaliando laudos):

Análise (diagnósticos do trabalhador, imunizações e sorologias, análises exames):

Plano (medidas cabíveis após avaliação ocupacional):

Conclusão para o ASO: _____

Emissão de CAT: _____

Laudo de restrição ou readaptação: _____

Inclusão como pessoa com deficiência - PCD: _____

Orientações: _____

Observações: _____

_____/_____/_____
Data

Assinatura do trabalhador

Carimbo e Assinatura
Médico do Trabalho

ANEXO V

MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
Secretaria Municipal de Administração
DEMEST
Medicina do Trabalho

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR OU CANDIDATO			
Nome.....:			
Sexo.....:		Data de nascimento:	
CPF.....:		Carteira Identidade:	
Secretaria.....:			
Local Trabalho:			
Cargo/Função.:			
Tipo Atestado.:			

RISCOS OCUPACIONAIS	
Físico.....:	<input type="checkbox"/>
Químico.....:	<input type="checkbox"/>
Biológico.....:	<input type="checkbox"/>

EXAMES REALIZADOS	DATA
Exame Clínico	

Atesto que o servidor/candidato acima qualificado, tendo apresentado os exames médico/laboratoriais aqui relacionados; e após exame clínico para avaliação física e mental, foi considerado _____ para a exercício/investidura no cargo especificado. Conforme determina o Artigo 56 da Lei Complementar nº 320 de 09/12/2016 e a Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7) do Ministério do Trabalho.

Sertãozinho-SP, ____/____/____

Médico examinador – CRM

Recebi a 1ª via em ____/____/____

Assinatura do Servidor / Candidato

Médico Coordenador PCMSO: Emerson Canella Vallim – CRM-SP: 89.91



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE PROFESSOR AUXILIAR
PROCESSO SELETIVO Nº 012/2023
ANO LETIVO DE 2024

Nº	NOME	PERÍODO MANHÃ	PERÍODO TARDE	TOTAL
1	EMEF ALFEU R. SANTINHO	5	5	10
2	EMEF ANGELO COLAFÊMINA	15	7	22
3	EMEF DR. SÍLVIO SARTI	5	11	16
4	EMEF ELYDIA CARNEIRO DA ROCHA	9	3	12
5	EMEF PROF. ANACLETO CRUZ	5	5	10
6	EMEF PROF. ANTÔNIO C. CABRAL	5	6	11
7	EMEF PROF. JOSÉ NEGRI	6	6	12
8	EMEF PROF. RAUL DO P. VIANNA	4	11	15
9	EMEF PROF. ROBERTO ZANUTTO DESIDÉRIO	3	8	11
10	EMEF PROF.ª JOANNINHA GILBERTI	6	5	11
11	EMEF PROF.ª ELVIRA A DE SOUZA	7	0	7
12	EMEF PROF.ª MARIA AP. ORTOLAN BELINI	5	6	11
13	EMEF PROF.ª NAIR T. ORTOLAN	5	3	8
14	EMEF WALDOMIRO GOMES	6	5	11
15	EMEI PROF.ª MARILENA ARANTES MENEGHINI	4	3	7
16	EMEIF PREFEITA MARIA NELI M. TONIELO (FUND.)	6	3	9
17	EMEIF PREFEITA MARIA NELI M. TONIELO (INF.)	1	2	3
18	EMEIF PROF.ª ANNITA B. RODRIGUES (FUND.)	5	5	10
19	EMEIF PROF.ª ANNITA B. RODRIGUES (INF.)	0	3	3
20	EMEIF PROF.ª CLEUZA MARIA PONTES BRAZ (FUND.)	8	7	15
21	EMEI ANA MARIA CANESIN LOVATO	4	4	8
22	EMEI PROF. ORLANDO COLI	6	6	12
23	EMEI PROF.ª MARINA DULCE PIERONI BARBIERI	6	4	10
24	EMEI PROF.ª ORMINDA R. S. BENVIGNU	3	4	7
25	EMEI PROF.ª THERESA DOS A. V. T. KAYSEN	4	4	8
26	EMEI LUIZ ROBERTO ZAMBIAGI	4	1	5
27	EMEI ADELAIDE RODRIGUES DA SILVA MARQUES	1	1	2
28	EMEI LEONARDO UMBERTO SPONCHIADO	4	4	8
29	EMEI PAULO FERRACINI	0	5	5
30	EMEI PROF.ª ÉDEN AMBRÓSIO	5	4	9
31	EMEI MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS	5	1	6
TOTAL		152	142	294

Sertãozinho, 26 de janeiro de 2024.

LUCIANA FERNANDES AMBROSIO
Secretária Municipal de Educação

Rua Washington Luiz, 1040 – Jardim Sumaré – Sertãozinho – SP Cep: 14.170-610

Fone: (16) 3946-6900

Email: educacao@sertaozinho.sp.gov.br

SECRETARIA DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Notificações

NOTIFICAÇÃO 61/2024

A Fiscalização de Obras e Posturas, no exercício de suas atribuições legais notifica o(a) Sr.(a) ANTONIO MARTINS ROSA, proprietário(a) de um imóvel situado na Rua ANTONIO VERRI, N°: Não informado, MATRÍCULA: Não informado - JARDIM SÃO SEBASTIÃO (IdFísico 1016800), SERTÃOZINHO/SP, a cumprir a exigência abaixo solicitada ou se manifestar no prazo estipulado, a contar do recebimento desta.

- Reforma e manutenção da calçada (30 dias)
- Não deixar acumular lixo e entulho no lote, para evitar proliferação de insetos: escorpiões, ratos, mosquito da dengue, etc.

Informamos que esta irregularidade, fere a Lei Complementar N°206/2008 - DO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES, nos Artigos abaixo descritos:

Art. 32° - A construção e conservação dos passeios e vedações, em toda a extensão das testadas dos terrenos, edificadas ou não, compete aos seus proprietários e são obrigatórias.

§1° A Administração Municipal poderá exigir, em qualquer época, a construção, reparação ou reconstrução dos passeios e vedações.

Art. 34° - Os proprietários dos imóveis que tenham frente para logradouros públicos pavimentados ou dotados de meio-fio, são obrigados a pavimentar e manter em bom estado os passeios em frente de seus lotes.

O não cumprimento acarretará ao notificado sanções legais de acordo com o Artigo 169 Inciso XVI da Lei Complementar n° 206/2008.

Sertãozinho, 26 de janeiro de 2024.

Antonio Carlos Ribeiro da Silva

Fiscal de Obras e Posturas Municipais

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Editais

MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO/SP**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO****DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - DEMUTRAN****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DO DEMUTRAN****ATAS N° 04-2024 e 05-2024**

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte - DEMUTRAN pertencente à Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, em

conformidade com as competências estabelecidas na Lei n° 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN n° 619/2016, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos, que nas decisões de INDEFERIMENTO nos processos abaixo relacionados poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância ao Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - CETRAN, na forma dos artigos 288 e 289 do CTB. Esclarecemos que nas decisões de DEFERIMENTO, o Departamento Municipal de Trânsito e Transporte - DEMUTRAN poderá recorrer junto ao Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - CETRAN.

FORMULÁRIO E ENDEREÇO: O formulário para recurso de multa poderá ser retirados no endereço sede do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte - DEMUTRAN situado na Avenida Beppe Olivares, n° 230, bairro "Jardim Lopes da Silva", CEP: 14169-010, na cidade de Sertãozinho/SP, e, também, pelo sítio: www.sertaozinho.sp.gov.br/portal/carta-servicos/117/, e poderá ser entregue no prazo acima estabelecido via "remessa postal com AR" para o endereço sede do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte - DEMUTRAN, ou, de forma presencial.

CONSULTA DE MULTA(S): A(s) multa(s) poderá(ão) ser consultada(s) por "placa" no sítio: www.dcctransito.com.br/consulta/index.cfm?municipio=7135.

CONSULTA DA(S) DECISÃO(ÕES): A lista da(s) decisão(ões) abaixo relacionada(s) está disponível no Diário Oficial do Município no sítio (www.sertaozinho.sp.gov.br/portal/diario-oficial/), e, também, na sede do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte - DEMUTRAN.

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: n° de processo, número do auto de infração e decisão.

N° DO PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	DECISÃO
054-2023	M680033245	INDEFERIDO
055-2023	G350013419	INDEFERIDO
056-2023	M680036265	INDEFERIDO

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Dispensas

AVISO DE COTAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2024****PROCESSO N° 15/2024**

ÓRGÃO LICITANTE: Câmara Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo.

OBJETO: **Locação de Espaço em Torre de Transmissão**, abrigando antena do Canal Digital 46 e equipamentos

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 30/01/2024 até 05/02/2024

Email para envio da proposta: licitacao@camarasertaozinho.sp.gov.br

Torna-se público que a Câmara Municipal de Sertãozinho/SP por meio do setor de Licitações, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

LOCAL PARA RETIRADA DO AVISO E SEUS ANEXOS: o presente aviso de cotação estará, disponível no endereço eletrônico

https://camarasertaozinho.sp.gov.br/?pag=T0RZPU9EYz1PR009T1RrPU9EWT1PVEE9T1dFPQ==&view=LISTA_EDITAIS&tp=7, ou poderá ser solicitado i) presencialmente no endereço indicado ou ii) através do e-mail: licitacao@camarasertaozinho.sp.gov.br.

Fernando Francisco da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Sertãozinho.

Pregão

CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE CONCEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

PROCESSO Nº 128/2023

OBJETO: Aquisição de licença temporária de SaaS em nuvem que contemple as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Sertãozinho, permitindo aos usuários trabalho 100% remoto, e adequando-se totalmente às inferências do Projeto de Resolução nº 15/2023 - "Câmara Sem Papel", incluindo também os serviços de implantação, conversão de dados, treinamento presencial e customização de Sistema Legislativo

A Câmara Municipal de Sertãozinho (SP), comunica aos participantes do Pregão Eletrônico supramencionado que, por meio desta, **CONVOCA** a licitante detentora da menor proposta, **CLAN INFORMATICA E SERVICOS LTDA** para realização de Prova de Conceito - PoC, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas do objeto, conforme Edital e seus anexos.

A Prova de Conceito - PoC ocorrerá no dia **30/01/2024**, terça-feira, a partir das **14:00**, horário de Brasília.

A PoC será realizada de maneira **PRESENCIAL**, em computador fornecido pela Câmara Municipal.

As licitantes que desejem assistir a prova devem enviar um e-mail, em até 24 horas antes da prova, para licitacao@camarasertaozinho.sp.gov.br ou ligar no telefone (16) 3946-9600 - Setor de Licitações para agendamento da participação.

Você sabe onde mora o
PERIGO

ACABE COM ELE!

SERTÃOZINHO
PREFEITURA
Ao seu lado, cuidando de todos.

Tire **10 minutos** do seu dia para eliminar possíveis criadouros da dengue da sua casa.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Editais

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERTÃOZINHO****CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) - BIÊNIO 2024-2026, SEGUE RESULTADO DA ELEIÇÃO COM ATA DA REUNIÃO, LISTA DE PRESENÇA DO PLEITO, RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS ELEITOS E AS VAGAS PREENCHIDAS, CONFORME ORIENTA EDITAL DE CONVOCAÇÃO.**

ATA Nº 01/2024: Ata de Reunião do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente, Realizada Em 24/01/2024

PAUTA: Eleição dos novos membros do CMDCA Biênio 2024/2026.

Aos vinte e quatro dias de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e trinta minutos, na Casa dos Conselhos, localizada na rua Epitácio Pessoa, 2.575 – Jd. Alvorada, realizou-se reunião ordinária para tratar dos assuntos a seguir: Eleição dos novos membros do CMDCA biênio 2024/2026.

Ana Mota fez uso da palavra apresentando o CMDCA, reuniões ordinárias, eleição do conselho tutelar, gestão do fundo, monitoramento das instituições, inscrições no CMDCA pelas instituições, apresentou as secretarias da casa dos conselhos e falou brevemente do trabalho desenvolvido no seu biênio.

A Secretaria Municipal Sueli Fedossi e o Secretário Adjunto Felipe Guiraldelli, ambos da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, apresentaram-se e informaram que o CMDCA será um dos conselhos ligados a essa secretaria e se colocaram a disposição para contribuir com as demandas dos conselhos e firmar uma boa parceria.

Eleição dos membros do CMDCA: O poder público indica os membros que vão compor o conselho e a sociedade civil indica seus representantes que são eleitos.

Os candidatos indicados se apresentaram.

Tivemos 4 indicados para a **Representatividade de “usuários ou de organização de usuários formados pelo segmento infanto juvenil”:**

- Edilaine Aparecida Angelino da Costa Paulino - (Cabeça di Nego), Lidiane Pereira de Oliveira - (Cabeça di Nego), Aldemir Batista Rocha - Associação Sertanezina de Ciclismo e Maristela Aparecida Waz - Associação Sertanezina de Ciclismo.

Essa representatividade, conforme a Lei Municipal nº. 5.707, de 02 de junho de 2014, e Lei Municipal nº. 6.968, de 05 de agosto de 2021 estabelecem, é eleito um membro com seu respectivo suplente. Como os representantes da Associação Sertanezina de Ciclismo não

Rua Epitácio Pessoa, 2575 – Jardim Alvorada– CEP: 14.160-010

cmdca.sert@yahoo.com.br

(16)3945-3610



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERTÃOZINHO

compareceram, dessa forma elegeram-se as duas representantes da Instituição Cabeça di Nego.

Tivemos 8 indicações para a **Representatividade da Sociedade Civil (com parceria com FMDCA)**:

- Gisele Cristina Costa Victório - Nosso Lar, Sidnéia Natália de Jesus - Nosso Lar, Alexandra A. Correa do Nascimento – FID, Maria Jeovana Mantovani – FID, Cíntia Roberta Mazer Domenici – Adot, Fátima Sueli Valim Nicolino – Adot, Maíra Gomes Lopes Ferezin – APAE e Fabiana M. de Sairre Bálamo – APAE.

Essa representatividade, conforme a Lei Municipal nº. 5.707, de 02 de junho de 2014, e Lei Municipal nº. 6.968, de 05 de agosto de 2021 estabelecem, são dois representantes com seus respectivos suplentes. Foram eleitos 1 (um) indicado por entidade e combinado entre as eleitas que cada uma exercerá durante 1 (um) ano o cargo de titular no Conselho.

As outras representatividades tiveram indicações dentro da quantidade mínima exigida pela lei, dessa forma todos os indicados se elegeram.

Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e eu, Fernanda Neri Cardoso – secretária, lavrei a presente ATA e assinada, em livro próprio pelos demais participantes.

Ana Cristina de Barros Mota
Presidente CMDCA

Fernanda Neri Cardoso
Secretária CMDCA

RELAÇÃO NOMINAL DOS INDICADOS ELEITOS:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Titular: Lucia Helena Bruno

Suplente: Celso Luis Garrefa

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Cássia Regina Portugal dos Santos

Suplente: Luciane Siqueira Serra

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Titular: Mariana Melato Quaranta

Suplente: Andreia Aparecida dos Santos Pereira

Rua Eptácio Pessoa, 2575 – Jardim Alvorada– CEP: 14.160-010

cmdca.sert@yahoo.com.br

(16)3945-3610



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERTÃOZINHO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Titular: Nathan Zeviani de Almeida

Suplente: Murilo Roberto Bianchi Bertini

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Alexandra Cardoso dos Santos

Suplente: Cíntia Letícia Magro Amado

Guarda Civil Municipal

Titular: Willian Gil Teixeira Lima

Suplente: Eduardo Francisco da Silva

Secretaria Municipal da Fazenda

Titular: Heloísa Vicente Garcia

Suplente: Nycolas Calil Sicchieri dos Santos

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Titular: Bruno Mathilde

Suplente: Silvio Blancacco

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes do Setor Industrial ou Comercial Sociedade Civil

Titular: Paulo Sérgio Garefa - CEISE

Suplente: Daniela Cristina Ribeiro – CEISE

Representantes do Setor Contábil

Titular: Danilo Canesin Viel

Suplente: Vitor augisto Zamoner

Representantes da Sociedade Civil (com parceria com (FMDCA)

Titular: Alexandra A. Correa do Nascimento - FID

Suplente: Gisele Cristina Costa Victório - Nosso Lar

Titular: Maíra Gomes Lopes Ferezin - APAE

Suplente: Cíntia Roberta Mazer Domenici – Adot

Representantes da Sociedade Civil (sem parceria com FMDCA)

Titular: Elisângela de Lourdes Pereira Souza - Expresso Viver

Suplente: Levi de Souza - Expresso Viver

Titular: Maria Regina de Souza Rissi - EF7

Suplente: Karina Martins Marins Rissi – EF7

Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

Titular: Amaranta Marques Sarti Torcato

Suplente: Victor Gimenes Bellini

Representantes de usuários ou de organização de usuários formados pelo segmento infante juvenil

Rua Eptácio Pessoa, 2575 – Jardim Alvorada– CEP: 14.160-010

cmdca.sert@yahoo.com.br

(16)3945-3610



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERTÃOZINHO

Titular: Edilaine Aparecida Angelino da Costa Paulino - Cabeça di Nego
Suplente: Lidiane Pereira de Oliveira - Cabeça di Nego

Sertãozinho, 26 de janeiro de 2023

Ana Cristina de Barros Motta
Presidente Gestão 22/23

ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA DO PLEITO

Rua Epitácio Pessoa, 2575 – Jardim Alvorada– CEP: 14.160-010

cmdca.sert@yahoo.com.br

(16)3945-3610



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERTÃOZINHO

Lista de presença Pleito Eleitoral do CMDCA de Sertãozinho – SP

Data: 24 de janeiro de 2024

Local: Casa dos Conselhos de Sertãozinho
Rua Epitácio Pessoa, 2575 – Jd Alvorada

Nome	Setor	Assinatura
Cina Motta	Sec. Assistência Social	
Victor Gomes Bellini	OAB	
AMARANTA S. TORCATO	OAB	
Américo Perin	Orquestra Jovem STZ	
Ângela Maria Volpe	Orquestra Jovem	
Suelen Stefânia Souza - Aguiar	Orquestra Jovem	
Gabrielle Cristina de Souza	Expresso Lince	
Elisângela L. Pereira Souza	Expresso Lince	

Rua Epitácio Pessoa, 2575 – Jardim Alvorada – CEP: 14.160-010

cmdca.sert@yahoo.com.br

(16)3945-3610

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERTÃOZINHO**

Nome	Sector	Assinatura
Levi de Souza	Expresso Viver	
Antia Letícia Magro Amado	Secretaria de Saúde	Antia Letícia Magro Amado
Edilaine Ap. Angelino de C. Paulino	Cabeça de Nego	
Lidiane Pereira de Oliveira	Cabeça do Nego	
Ana Cláudia Valentim	Expresso Viver	
Redelino Santos	EXPRESSO VIVER	
Bruno Matilde	Secretaria Desenvolvimento Econômico	
Roberto Yoshimori Katayama	EXPRESSO VIVER	Roberto Y. Katayama
Celso Luis Ganafa	Sec. Social	
Felipe Aquino Goldino Finaidelli	Sec. Direitos Humanos	Felipe A. F. Finaidelli
Sueli Fedosse de Souza	Sec. Direitos Humanos	Sueli F. Souza
Maria Regina Souza Rosa	Ox. EF#	

Rua Epitácio Pessoa, 2575 – Jardim Alvorada – CEP: 14.160-010

cmdca.sert@yahoo.com.br

(16)3945-3610



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERTÃOZINHO

Nome	Setor	Assinatura
LUIS ANTONIO ANGELOTTI	EXPRESSO VIVIR	
Fernanda Neu Cardoso	Contadora	
Alexandra A.C. Nascimento	João Feltes de Deus	
Maria Jorara Montovani	Ranfild	
Cintia Mager Domenici	Adot	
Alexandra Cardoso dos Santos	Sec. Saúde (3º setor)	
Luciana Ribeiro Pereira Savenago	Setor de Ambulâncias	
Fátima S.V. Nicolini	ADOT	
Néia Helena Bruno	SNASC	
EDUARDO FRANCISCO DA SILVA	GUARDA CIVIL	
Giull Cristiano C. Victório	nosso Lar	

Rua Epitácio Pessoa, 2575 – Jardim Alvorada – CEP: 14.160-010
cmdca.sert@yahoo.com.br
(16)3945-3610



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERTÃOZINHO

Nome	Setor	Assinatura
Maria Cassia Moreno Salo	Abigo Nosso Lar	M C M
Mariana Mulate Guacarta	Sociedade de Esportes	[Assinatura]
AUREO CLAUDEMIR BUENO		[Assinatura]
Ana Flávia Gonçalves Ramos Ribeiro		[Assinatura]
Anderson Silva Ribeiro	Expresso Viter	[Assinatura]
Rafela de Castro Cassimiro Pindani	APAE	Rafela de C. C. Pindani
Maira Gomes Lopes Feregin	APAE	Maira Gomes Lopes Feregin
Rosilide Jannario Araujo Lopes	Secretaria de Governo	Rosilide de Lopes

Rua Epitácio Pessoa, 2575 – Jardim Alvorada – CEP: 14.160-010
 cmdca.sert@yahoo.com.br
 (16)3945-3610



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: dc19-c445-8047-c4c1

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Sertãozinho (SP), Edição nº 1001, ano VI, veiculado em 26 de janeiro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por VALDIR GONCALVES DA SILVA PEREIRA (CPF ***182948**) em 26/01/2024 às 17:07:19 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/dc19-c445-8047-c4c1>